



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 554 de 06 de Março de 1981, dispõe Sobre Vencimento dos Servidores Municipais

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento dos servidores municipais a partir do dia 1º de Janeiro de 1981, passa a ser observado na tabela abaixo (vide tabela anexada ao Livro N. 8).

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Março de 1981.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador